



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

Data de Recebimento das Propostas, Documentos e Habilitação e Credenciamento:
27/09/2018 às 08h00min. Às 08h30min. (horário local).
Data de Abertura: 27/09/2018 às 08h30min. (horário local).

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3161/2018 de 01/03/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e produtos comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 085/2018, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - O objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preço para futuras e eventuais Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa-MT;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;
- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos produtos descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes devidamente autenticados pelo tabelião do cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original de identidade do representante da licitante;
- b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;
- c) No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- d) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

e) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

f) - Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO -DNRC Nº 103 DE 30.04.2007.**

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "e" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.6 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.9 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "PEN DRIVE" e Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e PEN DRIVE e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e PEN DRIVE).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBS: Os PEN DRIVE que forem apresentados serão devolvidos após o lançamento das propostas.

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, a autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, preferencialmente até útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – Será disponibilizado para os licitantes, pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br e pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br, link para instalação do sistema GEXTEC PROPOSTA, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

5.10 – EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.

5.11 – Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois a compatibilidade entre os sistema, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF", podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br**.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo IV deste Edital);

VII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

II - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano vigente.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou seja 2017 e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (Devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 020/2013 do TCE-MT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual de Imposto de Renda da empresa (Pessoa Jurídica) e do proprietário (Pessoa Física).

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias;**

IV - As empresas MEI, enquadradas como "Micro Empreendedor Individual" não estão obrigadas a apresentar os documentos do subitem III.

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - O pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

6.3.1 – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

6.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.3.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapla de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapla de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - O valor de cada produto corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 - O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento dos serviços não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos do transporte para a substituição dos serviços correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do produto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de produto ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de produtos, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 12 de setembro de 2018.

Marcos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios se faz necessário para atender a demanda de todas as Secretarias Municipal.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

2.5 – Os produtos deverão ser entregues no município de Água Boa – MT, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 3 (três) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E MÉDIAS ESTIMADAS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, conforme itens abaixo relacionados:

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	229	ABACATE	kg - Quilograma	30	5,86	175,80
2	247	ABACAXI EM CALDA - 400 GR	un - unidade	30	12,12	363,60
3	28686	ABOBRINHA VERDE	kg - Quilograma	50	4,26	213,00
4	33838	ACAFRAO 100 GRAMAS	un - unidade	20	7,82	156,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5	224	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400 GR	un - unidade	170	4,62	785,40
6	276	ACUCAR 2 KG	un - unidade	3.740	3,79	14.174,60
7	33835	ACUCAR REFINADO 1KG	un - unidade	20	3,46	69,20
8	24572	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML	un - unidade	45	5,22	234,90
9	28470	ADOÇANTE STEVIA LIQUIDA 100 ML	un - unidade	10	15,49	154,90
10	24799	AGUA MINERAL DE COPO 200 ML	un - unidade	2.000	0,49	980,00
11	18206	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	un - unidade	4.500	1,36	6.120,00
12	4420	AGUA SANITARIA 2 LT	un - unidade	1.160	5,66	6.565,60
13	5989	ALCOOL 70% 1000ML	un - unidade	255	6,56	1.672,80
14	4465	ALCOOL GEL 500 GRS	un - unidade	736	7,09	5.218,24
15	30024	ALFACE MAÇO	un - unidade	50	4,19	209,50
16	159	ALHO BRANCO - KG	kg - Quilograma	5	15,99	79,95
17	4742	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPESA PESADA 500 ML	un - unidade	400	8,29	3.316,00
18	24903	AMACIANTE PARA ROUPAS 02 LITROS	un - unidade	360	6,82	2.455,20
19	24721	AMEIXA EM CALDA 400ML - DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROCOS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO 500GR, ACONDICIONADO EM LATA	un - unidade	40	9,76	390,40
20	275	AMENDOIM 500GR	un - unidade	480	7,76	3.724,80
21	207	AMIDO DE MILHO - 500G	un - unidade	195	5,69	1.109,55
22	136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	un - unidade	650	12,49	8.118,50
23	33844	ATUM SOLIDO EM OLEO 170G	un - unidade	30	9,32	279,60
24	24904	AVENTAL ADULTO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL - TAM MÉDIO	un - unidade	32	10,33	330,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

25	34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	un - unidade	20	13,06	261,20
26	520	AZEITONA 500 GR - AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	un - unidade	80	11,49	919,20
27	31037	BALAO PLASTICO - EM LATEX, N 7, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	un - unidade	20	8,52	170,40
28	33852	BALAS SORTIDAS MACIAS 600 GRS	un - unidade	85	8,32	707,20
29	4533	BALDES DE PLÁSTICO 15 LITROS	un - unidade	170	10,24	1.740,80
30	294	BANANA NANICA	kg - Quilograma	100	2,89	289,00
31	25764	BANANA TERRA	kg - Quilograma	20	4,52	90,40
32	33867	BANDEJA LAMINADA QUADRADA - Nº 06 (35CM X 44 CM) - COM 02 UNIDADES	un - unidade	20	8,34	166,80
33	281	BATATA INGLESA	kg - Quilograma	50	1,89	94,50
34	24574	BATATA PALHA 01 KG	un - unidade	40	25,63	1.025,20
35	33841	BICARBONATO DE SÓDIO 80 GRAMAS	un - unidade	50	2,66	133,00
36	288	BOLACHA DE SAL PC. 400 GR	un - unidade	180	4,76	856,80
37	226	BOLACHA DOCE 400 GR	un - unidade	40	5,09	203,60
38	30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR	un - unidade	100	4,89	489,00
39	734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR	g - Grama	280	6,99	1.957,20
40	30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	un - unidade	100	4,99	499,00
41	24578	BOMBOM 01 KG IGUAL OU SUPERIOR AO OURO BRANCO	un - unidade	75	35,50	2.662,50
42	24577	BOMBOM 01 KG IGUAL OU SUPERIOR AO SONHO DE VALSA	un - unidade	75	35,50	2.662,50
43	18822	BOTA DE BORRACHA BRANCA - PAR	un - unidade	45	41,67	1.875,15
44	24579	CAFÉ 250 GR IGUAL OU SUPERIOR AO CAMARADA	un - unidade	7.604	5,19	39.464,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

45	17864	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	un - unidade	11	75,90	834,90
46	18334	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LTS	un - unidade	9	159,33	1.433,97
47	33849	CALDO DE CARNE	un - unidade	50	3,82	191,00
48	24809	CANELA EM CASCA 200 GR	un - unidade	10	11,75	117,50
49	24810	CANELA EM PÓ 50G	un - unidade	50	5,13	256,50
50	4584	CANUDINHO DE PLÁSTICO - FLEXÍVEIS 7MM DE DIAMETRO, 22 CM DE ALTURA PCT COM 100 UNIDADES	un - unidade	5	3,62	18,10
51	270	CARNE BOVINA COSTELA	kg - Quilogra ma	96	10,16	975,36
52	168	CARNE BOVINA DE 1ª	kg - Quilogra ma	96	23,79	2.283,84
53	169	CARNE BOVINA DE 2 EM PEDAÇO	kg - Quilogra ma	96	12,86	1.234,56
54	300	CARNE SUÍNA (COSTELA)	kg - Quilogra ma	96	15,29	1.467,84
55	311	CEBOLA	kg - Quilogra ma	140	2,66	372,40
56	324	CENOURA	kg - Quilogra ma	63	2,46	154,98
57	4444	CERA LIQUIDA DIVERSAS CORES - 750 ML	un - unidade	80	3,89	311,20
58	21796	CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS	un - unidade	122	4,52	551,44
59	24582	CHÁ DE CAMOMILA CX CONTENDO 15 SACHES DE 1G CADA	un - unidade	400	3,36	1.344,00
60	402	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 10G - CONTENDO 10 PACOTES DE 1G CADA	un - unidade	1.020	3,36	3.427,20
61	701	CHA DE HORTELA CONTENDO 15 PACOTES DE 1G CADA	un - unidade	450	3,36	1.512,00
62	24817	CHA MATE NATURAL A GRANEL - CAIXA COM 250G	un - unidade	790	7,85	6.201,50
63	330	CHEIRO VERDE - MAÇO	un - unidade	20	4,23	84,60
64	33854	CHICLETES SABOR DIVERSOS CAIXA COM 100 UNIDADES 400GRS	un - unidade	20	8,26	165,20
65	33862	CHOCOLATE AO LEITE PARA COBERTURA 500 GRS	un - unidade	15	24,36	365,40
66	33853	CHOCOLATE WAFER PRETO OU BRANCO CX C/20 UNIDADES - CHOCOLATE WAFER AO LEITE	un - unidade	150	5,42	813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

67	261	CHOCOLATE EM PÓ 400 GR	un - unidade	70	10,06	704,20
68	24597	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	un - unidade	50	10,43	521,50
69	33861	CHOCOLATE MEIO AMARGO PARA COBERTURA 500 GRS	un - unidade	15	24,36	365,40
70	319	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	un - unidade	81	7,16	579,96
71	24818	COCO RALADO 100G SEM AÇUCAR	un - unidade	80	5,39	431,20
72	33845	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON 280 GRS	un - unidade	20	10,46	209,20
73	24926	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	un - unidade	555	4,46	2.475,30
74	24927	COLHER PRA SOPA INOX	un - unidade	2.024	4,93	9.978,32
75	25751	COLORAU 500G - COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	un - unidade	70	8,42	589,40
76	33859	CONFEITO GRANULADO COLORIDO 500 GRS	un - unidade	20	6,99	139,80
77	33860	CONFEITO GRANULADO TIPO MIÇANGA CORES DIVERSAS 500 GRS	un - unidade	20	12,40	248,00
78	24932	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 200ML - 100X1	un - unidade	7.210	4,16	29.993,60
79	24933	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFE 50ML - 100X1	un - unidade	5.010	2,99	14.979,90
80	33856	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO CORES DIVERSAS 10 ML	un - unidade	20	4,79	95,80
81	639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	kg - Quilograma	1.330	7,32	9.735,60
82	332	CRAVO DA ÍNDIA 10G	g - Grama	10	4,69	46,90
83	33846	CREME CHANTILLY 01 LITRO	un - unidade	20	15,82	316,40
84	30142	CREME DE CEBOLA - PACOTE DE 60 GRAMAS	un - unidade	30	6,42	192,60
85	24819	CREME DE LEITE 200G	un - unidade	380	3,12	1.185,60
86	33877	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA SANFONADA COM CABO	un - unidade	10	10,99	109,90
87	4338	DESINFETANTE 2 LTS	un - unidade	820	4,82	3.952,40
88	4422	DESODORIZADOR DE AR 360 ML SPRAY	un - unidade	719	10,66	7.664,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

89	4349	DETERGENTE 500 ML	un - unidade	1.960	1,89	3.704,40
90	33847	DOCE DE LEITE 400 GRS	un - unidade	20	6,26	125,20
91	24821	ERVILHA 200G	un - unidade	160	1,96	313,60
92	24938	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	un - unidade	78	4,19	326,82
93	29627	ESCOVA DENTAL CABECA PEQUENA, CERDAS MACIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996.	un - unidade	150	4,16	624,00
94	4540	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	un - unidade	155	15,60	2.418,00
95	4611	ESPONJA DE AÇO PACOTE 8X1	un - unidade	40	3,32	132,80
96	24942	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE	un - unidade	520	2,34	1.216,80
97	33875	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO 140 ML	un - unidade	10	6,82	68,20
98	33855	ESSÊNCIA BAUNILHA 30ML	un - unidade	10	6,52	65,20
99	24822	EXTRATO DE TOMATE 340G	un - unidade	360	3,49	1.256,40
100	4550	FACA GRANDE DE COZINHA INOX - 30 CM	un - unidade	61	23,26	1.418,86
101	4253	FACA SERRINHA P/MESA	un - unidade	84	6,16	517,44
102	750	FARINHA DE FUBA 1 KG	kg - Quilograma	300	4,39	1.317,00
103	357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	kg - Quilograma	172	8,49	1.460,28
104	33836	FARINHA DE MILHO FLOCADA(FLOCÃO) 500 GRAMAS	un - unidade	50	2,29	114,50
105	222	FARINHA DE ROSCA - PACOTE COM 500 GRAMAS	un - unidade	10	5,82	58,20
106	124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	kg - Quilograma	920	2,82	2.594,40
107	350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	un - unidade	320	2,86	915,20
108	274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	un - unidade	80	4,29	343,20
109	24824	FERMENTO BIOLOGICO 125G SIMILAR AO LESAFFRE	un - unidade	10	6,52	65,20
110	365	FERMENTO QUIM. EM PÓ INSTANTÂNEO - 250 GR	un - unidade	220	7,09	1.559,80
111	174	FERMENTO QUIMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	un - unidade	5	3,09	15,45
112	33872	FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 28CMX15M	un - unidade	20	3,76	75,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

113	4017	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM,	un - unidade	706	3,09	2.181,54
114	24826	FOLHA DE LOURO DE 04 GRAMAS	g - Grama	50	1,96	98,00
115	33858	FORMINHA DE PAPEL CORES DIVERSAS Nº 06 C/200 UNIDADES	un - unidade	10	3,99	39,90
116	33863	FORMINHA DE PAPEL PARA CUPCAKE CORES DIVERSAS C/45 UNIDADES	un - unidade	30	6,63	198,90
117	4498	FOSFORO 10X1 - PC	un - unidade	110	3,39	372,90
118	29544	FRALDA DESCARTAVEL, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS FRD COM 8 PCT	cj - Conjunto	1.500	22,39	33.585,00
119	29541	FRALDA DESCARTAVEL, MEDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS FRD COM 8 PCT	cj - Conjunto	2.000	21,73	43.460,00
120	408	FRANGO INTEIRO	kg - Quilograma	440	6,82	3.000,80
121	24466	GARFO DE MESA EM INOX 192 X1,2MM	un - unidade	24	7,74	185,76
122	24948	GARFO DESCARTAVEL 50X1 15CM NA COR CRISTAL	un - unidade	15	4,39	65,85
123	4317	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	un - unidade	65	90,93	5.910,45
124	4242	GARRAFA TÉRMICA - 1 LT - GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1L	un - unidade	10	61,56	615,60
125	20303	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5L	un - unidade	35	37,63	1.317,05
126	26554	GELATINAS DIVERSAS CX 35G	un - unidade	280	1,74	487,20
127	24828	GOIABADA 500G	un - unidade	315	4,72	1.486,80
128	4319	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 50X1	un - unidade	70	1,79	125,30
129	4366	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, COM FLUIDO - ASCENDE ATE 3.000 VEZES	un - unidade	60	3,16	189,60
130	415	KETCHUP - BISNAGA 400GR - KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, OR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	un - unidade	45	5,36	241,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

131	181	LARANJA	kg - Quilograma	100	2,66	266,00
132	24586	LEITE CONDENSADO SIMILAR AO NESTLE	un - unidade	320	5,29	1.692,80
133	425	LEITE DE COCO 500 ML - LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	un - unidade	200	8,29	1.658,00
134	24598	LEITE EM PÓ 400GR IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO	un - unidade	180	13,59	2.446,20
135	634	LEITE INTEGRAL 1 LT	un - unidade	50	4,22	211,00
136	26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	l - Litro	150	4,96	744,00
137	221	LIMÃO	kg - Quilograma	10	4,26	42,60
138	4489	LIMPA ALUMINIO 500ML	un - unidade	110	2,66	292,60
139	33881	LIMPADOR PERFUMADO P/PISOS E REVESTIMENTOS 01 LT	un - unidade	60	-	-
140	4452	LIMPA VIDROS 500 ML	un - unidade	139	2,99	415,61
141	30915	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS	kg - Quilograma	100	18,30	1.830,00
142	4427	LUSTRA MOVEIS 200ML	un - unidade	20	6,16	123,20
143	4375	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	Kit	40	8,92	356,80
144	4374	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	Kit	120	8,92	1.070,40
145	4373	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	Kit	90	8,92	802,80
146	6415	LUVAS P/ PROCEDIMENTO - MÉDIA - CX COM 100 UND	un - unidade	3	31,96	95,88
147	367	MAÇA	kg - Quilograma	100	3,29	329,00
148	26556	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRS	un - unidade	58	3,29	190,82
149	24832	MAIONESE 250G SIMILAR A HELLMANN'S -	un - unidade	180	3,49	628,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO				
150	24833	MAIONESE 500G SIMILAR A HELLMANN'S - MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	un - unidade	100	4,89	489,00
151	758	MAMAO PAPAIA	kg - Quilogra ma	100	5,33	533,00
152	429	MANDIOCA	kg - Quilogra ma	20	4,69	93,80
153	33839	MANGA TOMMY	kg - Quilogra ma	60	5,74	344,40
154	568	MARACUJÁ	kg - Quilogra ma	20	6,93	138,60
155	24834	MARGARINA IGUAL OU SIMILAR A QUALY (POTE DE 500G)	un - unidade	20	5,66	113,20
156	33851	MARSHMALLOW 500 GRS	un - unidade	50	16,83	841,50
157	191	MELANCIA	kg - Quilogra ma	100	2,03	203,00
158	513	MELÃO	kg - Quilogra ma	60	5,23	313,80
159	145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	g - Grama	165	2,62	432,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

160	154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	g - Grama	470	2,89	1.358,30
161	614	MILHO VERDE BANDEJA COM 05 UNIDADES	un - unidade	30	5,46	163,80
162	203	MILHO VERDE EM LATA 200G	un - unidade	300	1,93	579,00
163	23216	MISTO FRIO	un - unidade	600	4,76	2.856,00
164	24836	MOLHO DE TOMATE 340 GR SIMILAR AO POMAROLA	un - unidade	235	2,59	608,65
165	24838	MORTADELA COMPOSTA DE CARNE SUINA E BOVINA - 400G	un - unidade	20	4,19	83,80
166	754	MOSTARDA 200 GRS - MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	un - unidade	40	4,32	172,80
167	198	MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, SELADO A VACUO, PECA DE 4KG	un - unidade	175	115,85	20.273,75
168	24840	MUSSARELA FATIADA KG	kg - Quilograma	400	28,79	11.516,00
169	268	OLEO DE SOJA 900ML	un - unidade	200	3,09	618,00
170	424	OREGANO 100 GR	g - Grama	85	6,04	513,40
171	331	OVOS DZ	un - unidade	20	5,96	119,20
172	28689	PACOCA - COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM POTE DE 900 GRS COM 50 UNIDADES	un - unidade	30	17,80	534,00
173	317	PALITO DE DENTE 100X1	cj - Conjunto	11	0,89	9,79
174	33874	PALITO PARA CHURRASCO - DE MADEIRA, REDONDO, 20CM - PACOTE 100 UNIDADES	un - unidade	20	3,89	77,80
175	24843	PALMITO 500G SIMILAR AO LUANA	un - unidade	85	24,32	2.067,20
176	4372	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	un - unidade	395	7,96	3.144,20
177	24963	PANO DE LIMPEZA (CHAO) - SUPER ESFREGÃO AZUL 60X90	un - unidade	585	8,53	4.990,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

178	432	PÃO DE FORMA	kg - Quilograma	220	13,79	3.033,80
179	23210	PAO DE QUEIJO	kg - Quilograma	200	23,60	4.720,00
180	23196	PÃO FRANCES (KG)	kg - Quilograma	6.450	11,63	75.013,50
181	24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	kg - Quilograma	1.600	13,79	22.064,00
182	24896	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE TAMANHO MINI	kg - Quilograma	350	13,79	4.826,50
183	24962	PÁ PARA LIXO COM CABO	un - unidade	96	7,12	683,52
184	24964	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M	un - unidade	75	5,66	424,50
185	4772	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM - PACOTE C/ 04 ROLOS (BRANCO)	un - unidade	400	4,39	1.756,00
186	4503	PAPEL TOALHA 2X1	un - unidade	150	4,79	718,50
187	33850	PASTILHA CHOCOLATE TIPO CONFETI COLORIDO 500 GRS	un - unidade	20	12,84	256,80
188	28687	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE DE 800 GRS COM 50 UNIDADES	un - unidade	30	25,40	762,00
189	4419	PEDRA SANITARIA 35G	un - unidade	1.260	1,31	1.650,60
190	223	PEITO DE FRANGO	kg - Quilograma	385	11,63	4.477,55
191	24969	PENEIRA DE PLÁSTICO - PEQUENA	un - unidade	50	5,32	266,00
192	33848	PEPINO EM CONSERVA 530 GRS	un - unidade	20	7,82	156,40
193	33840	PERA WILLIANS	kg - Quilograma	50	12,26	613,00
194	249	PESSEGO EM CALDA - LT 450 GR - DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROCOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,	un - unidade	50	7,89	394,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAL.				
195	713	PICOLE DE CREME	un - unidade	800	1,58	1.264,00
196	714	PICOLE DE FRUTA	un - unidade	3.300	1,25	4.125,00
197	27901	PILHA, TIPO ALCALINA AA 1,5V, PEQUENA, EMBALAGEM CARTELA COM	un - unidade	500	5,66	2.830,00
198	27902	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	un - unidade	200	1,49	298,00
199	27904	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDA	un - unidade	400	6,82	2.728,00
200	33843	PIMENTA DO REINO MOÍDA 50GRS	un - unidade	10	5,59	55,90
201	30026	PIMENTÃO	kg - Quilograma	5	4,49	22,45
202	24847	PIRULITO PCT 500 GRS	un - unidade	135	9,29	1.254,15
203	24853	POLVILHO DOCE 1 KG	un - unidade	360	7,16	2.577,60
204	24972	PORTA ESPONJA PARA PIA	un - unidade	6	3,49	20,94
205	24976	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM - 10X1	un - unidade	815	1,33	1.083,95
206	33864	PRATO LAMINADO REDONDO - Nº 07 (34 CM) COM 02 UNIDADES	un - unidade	10	7,26	72,60
207	33865	PRATO LAMINADO REDONDO - Nº 10 (46 CM) COM 01 UNID	un - unidade	10	9,19	91,90
208	4606	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA GRANDE COM 12 UNIDADES	un - unidade	75	1,89	141,75
209	24854	PRESUNTO COZIDO SIMILAR AO SADIÁ	kg - Quilograma	20	24,96	499,20
210	24857	QUEIJO RALADO CURADO	kg - Quilograma	220	28,50	6.270,00
211	24977	RASTELO DE PLÁSTICO	un - unidade	85	21,83	1.855,55
212	24858	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR A COCA COLA - MARCA SUGERIDA COCA COLA	un - unidade	290	6,42	1.861,80
213	24863	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR AO GUARANÁ ANTARTICA -	un - unidade	220	5,66	1.245,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

		MARCA SUGERIDA: GUARANÁ ANTARTICA				
214	24862	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR FANTA OU SUKITA - MARCA SUGERIDA FANTA OU SUKITA	un - unidade	100	5,99	599,00
215	24865	REFRIGERANTE DIET DE 02 LITROS SIMILAR AO GUARANÁ ANTARTICA - MARCA SUGERIDA GUARANÁ ANTARTICA	un - unidade	100	6,99	699,00
216	33878	REPELENTE AEROSOL 200 ML	un - unidade	20	17,96	359,20
217	351	REPOLHO	kg - Quilograma	40	2,26	90,40
218	24980	RODO COM ESPUMA - 270X75MM C/ ALTURA DA ESPUMA = 22MM	un - unidade	25	11,82	295,50
219	33882	RODO DE ESPUMA PARA AZULEJO COM BASE 24,5 CM E COM CABO DE MADEIRA	un - unidade	30	6,24	187,20
220	33876	RODO DE PLASTICO PARA PIA 20CM	un - unidade	10	5,39	53,90
221	28116	RODO EM POLIPROPILENO BORRACHA NATURAL BASE 40CM	un - unidade	67	10,99	736,33
222	24979	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	un - unidade	230	15,46	3.555,80
223	329	RUCULA	un - unidade	30	4,26	127,80
224	4333	SABÃO EM BARRA 5X1	un - unidade	420	6,16	2.587,20
225	4331	SABÃO EM PÓ 1 KG	un - unidade	2.750	6,82	18.755,00
226	4505	SABONETE 90 GRS	un - unidade	360	1,66	597,60
227	4775	SACO DE LIXO 15 LTS - 10X1	un - unidade	830	3,09	2.564,70
228	4549	SACO DE LIXO 30 LT - 10 X 1	un - unidade	850	3,22	2.737,00
229	27913	SACO DE LIXO 50 LTS - PCT C/10 UNIDADES	un - unidade	1.000	5,12	5.120,00
230	33871	SACO DE PLASTICO (PARA ALIMENTOS) TRANSPARENTE 02 LTS 20CMX33CM PACOTE C/100 UN	un - unidade	10	23,30	233,00
231	33870	SACO DE PLASTICO (PARA ALIMENTOS) TRANSPARENTE 05 LTS 28CMX40CM PACOTE C/100 UN	un - unidade	10	18,26	182,60
232	33873	SACO PLÁSTICO PARA LARANJINHA COM 100 UNIDADES	un - unidade	20	2,59	51,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

233	123	SAL FINO 01 KG	kg - Quilograma	285	1,86	530,10
234	24887	SALSICHA SIMILAR A SADIA	kg - Quilograma	830	7,99	6.631,70
235	33880	SAPOLIO CREMOSO 300ML	un - unidade	10	7,59	75,90
236	4376	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	kg - Quilograma	170	16,66	2.832,20
237	24594	SORVETE PEQUENO - 200G SABORES DIVERSOS	un - unidade	100	3,70	370,00
238	24871	SUCO DE CAIXA SIMILAR AO DEL VALLE 200ML SABOR UVA	un - unidade	550	1,93	1.061,50
239	31521	SUCO DE CAIXA SIMILAR AO DEL VALLE DE 200ML PESSEGO	un - unidade	550	1,93	1.061,50
240	31028	SUCO EM PÓ DE 500 GRS DIVERSOS	un - unidade	760	7,26	5.517,60
241	24874	TEMPERO COMPLETO 1KG SIMILAR AO ARISCO	un - unidade	82	10,66	874,12
242	4778	TOALHA DE ROSTO BORDADA DIVERSAS CORES	un - unidade	20	6,99	139,80
243	3751	TOMATE"	kg - Quilograma	40	1,99	79,60
244	33837	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	un - unidade	20	4,52	90,40
245	24989	VASSOURA DE CERDA DE PALHA 03 FIOS CHATA - GAÚCHA	un - unidade	83	21,79	1.808,57
246	12298	VASSOURA NYLON C/CABO - VASSOURA DE NYLON, 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	un - unidade	250	12,49	3.122,50
247	33868	VELA PARA ANIVERSARIO CHAMA ESTRELAR PCT C/03 UN	un - unidade	10	3,49	34,90
248	33869	VELA PARA ANIVERSARIO FONTE DE LUZ	un - unidade	10	6,39	63,90
249	33857	VELA PARA ANIVERSARIO PAVIO MAGICO	un - unidade	10	4,19	41,90
250	157	VINAGRE 750 ML	un - unidade	126	3,39	427,14

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3.3 - Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pela Secretaria solicitante, que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente.

3.4 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.5 – O horário da entrega dos produtos poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor e Prefeitura).

3.6 – As carnes deverão ser embaladas frescas entregues em veículo apropriado para que não haja deterioração do produto.

3.7 – Não terceirizar a entrega.

3.8 – Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média dos produtos, objeto do presente Edital é de **R\$ 616.862,49** (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____, CRC nº. _____, contador da
empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.
085/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 085/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

GENEROS ALIMENTICIOS

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA, AS
DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÁ CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: E DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº.
01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

_____, CNPJ _____,
sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 085/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 085/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 085/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 085/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 085/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 085/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 085/2018 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 085/2018)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2018.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, para todas as secretarias municipal.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 186/2018, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais Contratação de Empresa para de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, para todas as secretarias municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, para todas as secretarias municipal, conforme segue:

GENEROS ALIMENTICIOS

Nº Item	Descrição	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	TOTAL					

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

4.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

4.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), os serviços registrados, em prazo compatível com o serviço a ser realizado.

7.2 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

6.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 03 (três) dias úteis, o objeto dela constante;

7.2.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

7.2.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 do Edital.

7.2.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.2.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 085/2018 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 186/2018.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, ____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
_____, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº.
085/2018.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 186/2018, referente ao PREGÃO nº. 085/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e secos e molhados em geral, para todas as secretarias municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

GENEROS ALIMENTICIOS

Nº Item	Descrição	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total
	TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 186/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 085/2018, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente ao fornecimento de _____ objeto deste contrato é de R\$_____.

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo de 03 (três) dias o objeto dela constante;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

centro na cidade de Água Boa - MT ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 085/2018 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o produto imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Produto;
- d) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o produto e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do produto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos produtos da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos produtos não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 085/2018 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: